



**Município de
QUILOMBO-SC**

RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA

(Art. 14, § 1º) - ANEXO V (Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – DOTC-e de 12.07.2016)

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário Municipal de Saúde: Rosangela Toazza/Nélio Luiz Conci

EXERCÍCIO: 2024

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA (Art. 14, § 1º)
ANEXO V (Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – DOTC-e de 12.07.2016)

1- INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

1.a) identificação da unidade jurisdicionada, incluindo CNPJ, endereço, telefones e endereço eletrônico

Identificação da unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
CNPJ	13.886.006/0001-50
Endereço	Rua Joaçaba, 35 – centro – Quilombo/SC
Telefones	(49) 3346- 3290
Endereço eletrônico	saude@quilombo.sc.gov.br

1.b) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL 2024

ORGANOGRAMA

NOME	NOME DO RESPONSÁVEL
Secretário de Saúde	Rosangela Toazza/Nédio Luiz Conci

CONSELHOS

NOME CONSELHO	NOME DO PRESIDENTE
Conselho Municipal de Saúde	Rosangela Toazza/Nédio Luiz Conci



1.c) Competências institucionais, no caso das unidades gestoras previstas nas alíneas “e” a “h” do inciso I, nas alíneas “c” a “e” do inciso II e no inciso III, do artigo 9º desta Instrução Normativa

O Sistema Único de Saúde (SUS) é uma formulação política e organizacional para o reordenamento dos serviços e ações de saúde.

O SUS norteia-se pelos seguintes princípios doutrinários:

- Universalidade
- Equidade
- Integralidade

O SUS deve ser entendido em seus objetivos finais para dar assistência à população baseada no modelo da promoção, proteção e recuperação da saúde, para que assim, busquemos os meios, processos, estruturas e métodos, capazes de alcançar tais objetivos com eficiência e eficácia e, torna-lo efetivo em nosso país. Estes meios orientados pelos princípios organizativos da descentralização, regionalização, hierarquização, resolutividade, participação social e complementaridade do setor privado, devem constituir-se em objetivos estratégicos que deem consistência ao modelo de atenção à saúde desejada.

• **Universalidade:** todas as pessoas têm direito ao atendimento independentemente de cor, raça, religião, local de moradia, situação de emprego ou renda e etc. A saúde é direito de cidadania e dever dos governos Municipal, Estadual e Federal.

• **Equidade:** todo cidadão é igual perante o Sistema Único de Saúde e será atendido conforme as suas necessidades. Os serviços de saúde devem considerar que em cada população existem grupos que vivem de forma diferente, ou seja, cada grupo ou classe social ou região tem seus problemas específicos, tem diferenças no modo de viver, de adoecer e de ter oportunidades de satisfazer suas necessidades de vida.

• **Integralidade:** as ações de saúde devem ser combinadas e voltadas ao mesmo tempo para a prevenção e a cura. O indivíduo não deve ser visto apenas como partes de um todo (coração, fígado, pulmões, etc.) é um ser humano, social cidadão que biologicamente, psicologicamente e socialmente está sujeito a riscos de vida. As unidades que prestam serviços de saúde ao usuário devem atender o indivíduo como um ser humano integral, submetido às mais diferentes situações de vida e trabalho, que o levam a adoecer e a morrer.

Desta forma, a política de saúde deve ser direcionada para a prevenção das doenças e não somente para a recuperação. Isto exige que o atendimento deva ser feito também para erradicar as causas e diminuir os riscos, além de tratar os danos.

Um conjunto de ações de promoção da saúde (que envolvem ações de outras áreas como habitação, meio ambiente, educação, etc.), de prevenção (saneamento básico, imunizações, ações coletivas e preventivas, vigilância à saúde, etc.) e de recuperação (atendimento médico, tratamento e reabilitação para os doentes) são suas principais vertentes.

Estas ações de promoção, proteção e recuperação formam um todo indivisível que não podem ser compartimentalizadas. As unidades prestadoras de serviços, com seus diversos



graus de complexidade formam também um todo indivisível, configurando um sistema capaz de prestar assistência integral.

2 - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

a.1) a identificação do programa

CÓDIGO	PROGRAMA
0016	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL
0017	GESTÃO DE SAÚDE MUN./REGIONAL

a.2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente

Facultado pela Portaria N.TC – 0462/2024 que dispõe sobre as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

a.3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;

Não houve contingenciamento de despesas no exercício.

a.4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros

Não ocorreram passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

a.5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

Os valores inscritos em restos a pagar processados e não processados são decorrentes de despesas realizadas durante o exercício que pelo fluxo normal não foi possível efetuar o pagamento, no caso de restos processados, e para os restos não processados são



compromissos assumidos cujos serviços, obras ou materiais estavam em fase de execução, medição ou em liquidação ao final do exercício de 2024.

3 – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

3.a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.

Facultado pela Portaria N.TC – 0462/2024 que dispõe sobre as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

3.b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês;

Facultado pela Portaria N.TC – 0462/2024 que dispõe sobre as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

3.c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

Facultado pela Portaria N.TC – 0462/2024 que dispõe sobre as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

3.d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título

Não houve pagamento de remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título, em 2024.



4 – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)

		Exercício:	2024
Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)
BENEFICIENCIA CAMILIANA DO SUL	Convênio	Lei Municipal nº 2.674/2018 - Convênio 002/2021	R\$ 3.170.825,76
Total			

5 - INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

5.a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação

Facultado pela Portaria N.TC – 0462/2024 que dispõe sobre as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

5.b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

Facultado pela Portaria N.TC – 0462/2024 que dispõe sobre as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

5.c) informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando: recomendações expedidas no exercício) descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese de providência adotada e dos resultados obtidos).

Não houveram recomendações expedidas formalmente no período.



5.d) recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos).

Não houve recomendação pendente de atendimento.

6 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS)

Não houveram contratos de gestão.

7 - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

CONVÊNIO 002/2021	
a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:	
Entidade	BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO BERNARDO
CNPJ	83.506.030/0007-97
Atuação da entidade	Prestação de Serviços Hospitalares
Regulamento da contratação de obras e serviços	Lei 8080/1990 – Lei Ordinária nº 2.674/2018
b) Informações termo de parceria:	
Nº e data da celebração:	002/2021 – 19/03/2021
Forma de escolha da unidade parceira	Convênio
Objeto	Consecução da finalidade do Hospital
Unidade jurisdicionada parceira	Hospital
Período vigência Início e fim	01/05/2021 à 30/04/2025
Valor R\$	Conforme produção do Hospital
c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ);	
Valor Total R\$	R\$ 3.170.825,76
Valor mensal R\$	Conforme produção mensal



d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:	
Demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição);	Não foram estabelecidos indicadores exatos na parceria, tendo em vista ser objetivos e metas qualitativas. É objetivo da parceria realizar o atendimento de serviços hospitalares, técnico e profissionais ao serem prestados ao indivíduo do Sistema Único de Saúde (SUS) junto à unidade do Hospital São Bernardo de Quilombo/SC
Aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização); percentual de realização da meta de exercícios anteriores;	Conforme documentação apresentada pela entidade parceira, foi disponibilizado atendimento hospitalar, oferecendo serviços de plantão médico-hospitalar, técnico e profissionais, internações hospitalares, atendimento de toda demanda existente para os casos de consultas e procedimentos de urgência/emergência e eletivos, todos os dias durante 24h por dia.
Análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceira foram atingidos e em que medida.	A entidade conseguiu comprovar o alcance das metas propostas no plano de trabalho e entregou documentos comprobatórios de despesas em atendimento ao termo pactuado, cumprindo com o objeto da parceria.

Quilombo/SC, 20 de fevereiro de 2025.

NÉDIO LUIZ CONCI
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2024
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC - 2024